

População em situação de rua e controle social

Homeless population and social control

Población en situación de calle and control social

Julia Mezarobba Caetano Ferreira ^[a] 


Curitiba, PR, Brasil

Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR)

João Victor Silva ^[b] 

Curitiba, PR, Brasil

Faculdades Pequeno Príncipe

Leide Conceição Sanches ^[c] 

Curitiba, PR, Brasil

Faculdades Pequeno Príncipe

Mário Antonio Sanches ^[d] 

Curitiba, PR, Brasil

Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR)

Como citar: SOBRENOME, N. A.; SOBRENOME, A. A.; SOBRENOME, I. G. Título no primeiro idioma do artigo. *Revista Pistis & Praxis, Teologia e Pastoral*, Curitiba: Editora PUCPRESS, v. 15, n. 02, p. 206-220, maio/ago. 2023. DOI: <https://doi.org/10.7213/2175-1838.15.002.DS04>.

Resumo

Este artigo aborda as políticas públicas para a população em situação de rua a partir da perspectiva do controle social, com o objetivo de analisar como o Estado tem atendido (ou não) às demandas desta população. A metodologia utilizada foi a

^[a] Mestre em Bioética, e-mail: julia.mcf@hotmail.com

^[b] Mestre em Ensino das Ciências, e-mail: jvictors023@gmail.com

^[c] Doutora em Sociologia, e-mail: leidesanches@fpp.edu.br

^[d] Doutor em Teologia, e-mail: m.sanches@pucpr.br

exploratória e descritiva, com abordagem qualitativa, a partir de observação participante junto às atividades de entidades que exercem o controle social. Resulta da pesquisa a constatação de que as políticas públicas voltadas à população em situação de rua não são efetivas por vários motivos: desconhecimento das reais demandas desta população, declarado desinteresse da gestão pública e desrespeito aos direitos humanos. Constata-se que a insuficiência e/ou ineficiência de políticas públicas agrava a vulnerabilidade desta população. Considera-se que os atores do controle social têm uma percepção negativa a respeito dos serviços públicos voltados à população em situação, que, por sua vez, busca atuar junto ao Estado em prol de políticas públicas mais efetivas.

Palavras-chave: População em situação de rua; Controle social; Políticas públicas; Direitos humanos; Moradia.

Abstract

This article approaches public policies for unhoused population from the perspective of social control, with the aim of analyzing how government has met (or not) the demands of this population. The methodology used was exploratory and descriptive with a qualitative approach, based on participant observation in activities of entities that exercise social control. The results indicates that public policies for unhoused population are not effective. Among the reasons lies the lack of knowledge of the real demands of this population, which accuses the public administration of lack of interest and disrespect for human rights. It appears that the insufficiency and/or inefficiency of public policies aggravates the vulnerability of this population. It is concluded that social control actors have a negative perception of public services aimed for the unhoused population. On the other hand, this population seeks to work with the government for more effective policy making.

Keywords: Homeless population; Social control; Public policy; Human rights; Housing.

Resumen

Este artículo aborda las políticas públicas para la población en situación de calle desde la perspectiva del control social, con el objetivo de analizar cómo el Estado ha atendido (o no) las demandas de esta población. La metodología utilizada fue exploratoria y descriptiva, con un enfoque cualitativo, utilizando la observación participante con las actividades de entidades que ejercen el control social. Resulta de la investigación que las políticas públicas dirigidas a la población en situación de calle no son efectivas por varias razones: desconocimiento de las demandas reales de la población en situación de calle, desinterés declarado en la gestión pública y falta de respeto a los derechos humanos. Se observa que la insuficiencia y/o ineficiencia de las políticas públicas agrava la vulnerabilidad de esta población. Se concluye que los actores del control social tienen una percepción negativa sobre los servicios públicos dirigidos a la población en situación de calle. Por su vez, esta población buscan actuar con el Estado en la promoción de políticas públicas más efectivas.

Palabras clave: Población en situación de calle; Control social; Políticas públicas; Derechos humanos; Vivienda

Introdução

Este artigo busca realizar uma discussão acerca das políticas públicas para a População em Situação de Rua (PSR) a partir de pesquisa e participação realizada no Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para a População em Situação de Rua (CIAMP Rua) do estado do Paraná e da cidade de Curitiba, entre 2019 e 2020.

A questão estudada, para a sociedade e para a Igreja, ocupa um espaço central pois implica em assumir a defesa da dignidade de cada ser humano e uma denúncia a toda postura que a nega. No magistério da Igreja recente esta questão foi apontada com clareza pelo Papa Francisco denunciando uma visão que vislumbra claramente as condições da PSR:

O ser humano é considerado, em si mesmo, como um bem de consumo que se pode usar e depois lançar fora. Assim teve início a cultura do «descartável», que aliás chega a ser promovida. Já não se trata simplesmente do fenômeno de exploração e opressão, mas duma realidade nova: com a exclusão, fere-se, na própria raiz, a pertença à sociedade onde se vive, pois quem vive nas favelas, na periferia ou sem poder já não está nela, mas fora. Os excluídos não são «explorados», mas resíduos, «sobras». (FRANCISCO, 2013, n.53).

A PSR constitui grupo populacional mais propenso a violações de seus direitos se comparada ao de pessoas domiciliadas. De acordo com o Decreto Presidencial nº 7.053, em Brasil (2009a), a População em Situação de Rua é grupo populacional heterogêneo e que possui em comum cinco características: a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados, a inexistência de moradia convencional regular, a utilização os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento e as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

A Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua, realizada em 2007 e 2008 pelo extinto Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, conforme descrita em Brasil (2009b), serviu para embasar a política nacional e foi elaborada em 23 capitais e 48 municípios brasileiros e demonstrou que 31.922 pessoas, maiores de 18 anos, encontravam-se em situação de rua, sendo a maioria homens (82%) e negros(as)/ pardos(as) (67%), que sobreviviam com poucos recursos. Esse levantamento apontou que das 31.922 pessoas em situação de rua no Brasil, 2.776 encontravam-se na cidade de Curitiba.

A Fundação de Ação Social de Curitiba (FAS) informou ter realizado aproximadamente 3.300 atendimentos individuais da PSR em 2015. De acordo com Ulbrich (2015), no mesmo ano os “movimentos de lutas pelos direitos” dessa população informaram que aproximadamente 4.500 pessoas se encontravam em situação de rua em Curitiba. A Secretaria de Família, Justiça e Trabalho do Paraná (2021), âmbito em que está inserido o CIAMP Rua Paraná, publicou, em 2021, um levantamento da PSR no estado referente aos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, a partir da análise de dados do Cadastro Único (CadÚnico), levantados em 17 de abril de 2021. Os dados demonstraram que em Curitiba, no ano de 2018, 1.883 famílias se encontravam em situação de rua e em 2021, o número era de 2.843. Ter ou não informações já implica em postura política, como indica pesquisador do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA): “o próprio fato de se ter ou não estimativa já é um indicativo de que a municipalidade identifica a questão da situação de rua como um problema social relevante” (NATALINO, 2016, p. 14).

Frente a necessidade de compreender a PSR importa abordar a questão dos seus direitos. Parece não fazer sentido defender que as pessoas tenham direito de estar nessa situação, visto que, sendo uma situação de vulnerabilidade, não pode em si ser defendida como um direito. Apregoa-se o direito à moradia, à alimentação, à saúde, à dignidade, e não o direito de ser privado de tudo isso: não se pode dizer que há direito à doença, à fome e à ausência de um teto. Quem estuda esta população afirma que é “preciso abandonar a retórica romântica de apontá-los como pessoas livres que escolheram estar na rua como um exercício de liberdade e ouvir o que têm a dizer sobre o seu sofrimento e a vontade que alguns ainda expressam de sair dessa situação” (ZALUAR, 1996, p. 57).

Deve-se respeitar quando uma pessoa capaz renuncia a um direito, mas essa posição é muito distinta das situações em que as pessoas foram privadas de seus direitos por fatores alheios à sua vontade, em que não houve

uma escolha. E essa é a realidade para a maioria expressiva das pessoas em situação de rua. De acordo com a pesquisa nacional sobre a PSR, as razões mais comuns que levam as pessoas à situação de rua são “o desemprego, as desavenças com pais e irmãos, o fim do casamento, o desejo de se aventurar para conhecer novas cidades e novas oportunidades e a busca por trabalho” (BRASIL, 2009b, p. 174).

Segundo Costa (2005), a existência de pessoas em situação de rua não é fenômeno contemporâneo, exclusivo do Brasil ou de sociedades modernas. Em Brasil, (2009b) nota-se que foi a partir da década de 50 que a existência de pessoas em situação de rua tornou-se mais visível. Isso possivelmente ocorreu em função do êxodo rural, que se agravou com o desenvolvimento urbano e a mecanização da mão-de-obra.

Estudo publicado em 2006, pelo IPEA, sobre o padrão de crescimento das cidades brasileiras, indica que 58% da população brasileira vivia, em 1970, em centros urbanos. Em 2000, esse número aumentou para 80%. Se nas grandes cidades, sobretudo nas regiões sul e sudeste, a renda per capita tende a ser mais elevada, o custo de vida também é superior quando comparado a cidades menos populosas, pontua o estudo.

O crescimento desordenado das cidades, segundo a pesquisa do IPEA (2006), tende a contribuir para a deterioração da qualidade de vida de seus habitantes. Além disso, nas grandes cidades a maior taxa de crescimento é registrada nas áreas pobres. Uma reportagem comenta a pesquisa e informa que “depois de formados os bolsões de pobreza, é muito difícil lidar com as consequências que acompanham o fenômeno” (VASCONCELOS, 2006).

Sabe-se que frente à escassez de recursos econômicos, muitas famílias, em busca de melhores condições de vida, migram para o espaço urbano e passam a viver em bairros periféricos das grandes cidades brasileiras. Ocorre que os empregadores buscam “o perfil ideal para os candidatos ao preenchimento de qualquer vaga” (BRASIL, 2009b, p. 173), de modo que muitas dessas pessoas enfrentam o desemprego.

Com isso, tornou-se cada vez mais comum a prática de atividades laborais informais, como a venda de mercadorias e a prestação de serviços rápidos, como a limpeza de para-brisa, nos sinaleiros e nas calçadas das grandes cidades. Por se tratar de prática informal, não há arrecadação de impostos, constituindo assim atividade ilegal e passível de penalização. Sob essa justificativa, agentes do Estado da área de segurança pública passaram a reprimir tais atividades e a perseguir essas pessoas que já se encontravam à margem da sociedade. Esse fato agravou ainda mais a condição de vulnerabilidade enfrentada, uma vez que dificultou a obtenção de renda a muitas famílias, levando-as possivelmente à situação de rua.

Além disso, em muitos casos, as tarifas de transporte público podem dificultar o deslocamento de quem trabalha nas ruas, como os catadores de recicláveis e trabalhadores informais, que dispõem de poucos recursos econômicos. Conseqüentemente, é comum que essas pessoas optem por passar a semana na região central dos municípios mais populosos, dormindo nas ruas ou nos dispositivos existentes de albergamento. Logo, também devem ser pensadas como grupo em situação de rua (BRASIL, 2009b).

Por se tratar de fenômeno urbano, a situação de rua é mais observada, proporcionalmente, em municípios populosos em comparação aos de menor porte. Pesquisa desenvolvida por Natalino (2006) aponta que apenas 22,6% dos municípios brasileiros possuem estimativa da população de rua, mas 51,4% da população brasileira reside nestas localidades.

Estudo realizado em Buenos Aires, por Paiva (2020), aponta que as discussões sobre o direito à cidade surgem como protesto ao modo neoliberal de ocupação do espaço urbano. O processo de valorização fundiária, que aumenta a discrepância entre o valor dos imóveis e dos salários, gera um processo de elitização do meio urbano, dificultando a muitas pessoas o alcance de formas de vida dignas nas cidades. Deste modo outros autores indicam:

A cidade é esquadrihada de forma a impedir/reduzir as misturas e a circulação, opondo casa e rua, público e privado, centro e periferia. Os mais pobres, que escapam às políticas de segregação espacial da miséria são constantemente empurrados para espaços de moradia nas periferias urbanas, mas ocupam as ruas da cidade e se constituem como uma “ameaça à segurança”, à ‘ordem da polis (KUNZ et al., 2014, p. 921).

Além da violação do direito à moradia, a situação de rua pode propiciar o desrespeito a outros direitos sociais, como o direito à identidade (pela dificuldade do acesso à documentação básica); à saúde; à instrução/educação; ao trabalho e emprego; à segurança; à alimentação; à liberdade (de expressão, de locomoção, de escolha); à dignidade e à propriedade – especialmente de pertences pessoais. No limite, a PSR sequer tem direito à vida em algumas circunstâncias.

Pesquisa desenvolvida na cidade de Curitiba com a PSR, constatou tratar-se de grupo não contemplado por políticas públicas adequadas, de modo que se encontrava “sem moradia, cuidados de saúde, trabalho, espaços públicos de acolhimento, onde possam tomar um banho e lavar suas roupas; sem formação, acesso aos benefícios sociais e um tratamento específico para os dependentes químicos” (TARACHUQUE; SOUZA, 2013, p. 145). Estes autores apontam que ao contrário do que o senso comum talvez possa sugerir, grande parte dessa população encontra-se em situação de rua por falta de alternativas na forma de políticas de habitação, e não por uma escolha pessoal, uma vez que a precariedade e vulnerabilidade desta população não permite o direito à liberdade de escolha.

Cabe pontuar que se observa uma visão de mundo, muito presente até mesmo em indivíduos que deveriam ser promotores de políticas públicas e defensores de direitos, de que a PSR é uma parte dispensável da cidade, descartável juntamente com outros elementos indesejáveis que ocupam a pólis. “A vida na rua e a sua proximidade com o lixo urbano a torna um alvo de ações de limpeza das vias públicas e das medidas encampadas pelos órgãos públicos de ação social” (VARANDA; ADORNO, 2004, p. 67). Aqui as palavras do Papa Francisco, citadas acima, assumem um cruel realismo, pois a PSR de fato se mistura com os ‘resíduos’ e ‘sobras’ da sociedade urbana.

É importante ressaltar que, de certo modo, todos estão sujeitos à possibilidade de se tornarem pessoas em situação de rua. Essa reflexão demonstra o enquadramento da problemática como questão social, que necessita ser pensada na esfera política para superação dessa realidade. Logo, estar em situação de rua não é um direito a ser almejado, mas negar o direito da PSR a ocupar o espaço público é negar a própria existência dessa população, vulnerabilizada pelos múltiplos fatores apontados acima.

Uma das vias para se pensar politicamente a situação de rua e possíveis alternativas de vida às pessoas que se encontram nessa situação é a participação no controle social. Para Fontaine e Lavalle (2019) a ideia de controle social assenta-se na concepção de que a análise de demandas locais leva a melhores governanças

Estudioso do campo de política pública, afirma que:

A existência de uma sociedade civil organizada e autônoma em relação ao Estado e ao mercado constitui elemento importante para efetivação da participação política. Isto requer a constituição de espaços públicos autônomos em que as diversas organizações sociais e os indivíduos possam exercer os direitos de informação, de opinião e possam articular-se numa ação coletiva que questione as decisões políticas do Estado e, ao mesmo tempo, possa oferecer fundamentos e alternativas para novas decisões e num processo de accountability avaliar os métodos e resultados (TEIXEIRA, 1997, p. 191).

Em Mezarobba (2020) aponta-se que no Brasil, desde o processo de redemocratização, atores sociais vêm se organizando com o intuito de contribuir para o desenvolvimento de uma realidade em que todos possam acessar seus direitos, sem discriminações, onde possa existir uma sociedade civil organizada exercendo controle social. A participação social universal, isto é, aquela acessível a todas as pessoas, sem discriminações econômicas, sociais, raciais, etária e de gênero, é uma poderosa ferramenta para a transformação social e para a edificação de uma sociedade equânime e democrática. Teixeira (1997) enfatiza que a participação social não se dá apenas nos processos eleitorais, mas sim em complexas relações de poder, na qual diferentes atores demonstram seus interesses como sujeitos providos de direitos e obrigações, em um verdadeiro processo de participação cidadã, composto por forças e interesses antagônicos.

O controle social, defende Mezarobba (2020), é compreendido como um mecanismo de participação cidadã que possibilita à sociedade civil exercer pressão sobre o Estado buscando, por intermédio da prestação de contas dos

agentes políticos, imputar-lhes responsabilidade pelas decisões tomadas e pelos atos praticados. Para que o controle social seja exercido de forma satisfatória, idealmente a sociedade civil deveria ser capacitada para este fim, visando não apenas a compreensão de aspectos técnicos da atuação dos agentes políticos, mas também a promoção de equidade social. Um aspecto relevante do controle social, afirma Teixeira (1997), é a possibilidade de o debate exceder interesses particulares das classes dominantes, considerando também as demandas de grupos socialmente mais vulneráveis.

Pensando no contexto da PSR, o controle social pode servir como uma preciosa ferramenta para a compreensão do que já avançou e do que precisa ser aprimorado em termos de políticas públicas. Assim, o objetivo central deste artigo é analisar como o Estado, nas localidades abrangidas pelo estudo, tem atendido (ou não) às demandas das pessoas em situação de rua, de modo a assegurar seus direitos.

Metodologia

A metodologia utilizada foi a exploratória e descritiva, com abordagem qualitativa, a partir de observação participante e do registro dos dados em diário de campo de pesquisa (DCP). Tal método foi escolhido por propiciar a compreensão da realidade a partir da perspectiva do grupo estudado, considerando suas subjetividades e formas de vida. Segundo Gil (2019), essa metodologia é considerada adequada para ampliar o conhecimento acerca de determinado fato, sobretudo quando a temática ainda é pouco explorada, dificultando assim a proposição de hipóteses precisas.

No caso de pesquisas sobre a realidade da PSR, não há exatamente uma escassez de publicações. Na verdade, diversos pesquisadores têm se debruçado sobre a vida nas ruas no Brasil. Mas os estudos publicados parecem reverberar de forma insuficiente na formulação de políticas públicas. Com isso, a etapa de avaliação dessas políticas fica comprometida, pois elas não são formuladas com base em evidências.

Tal fenômeno dificulta a análise do que avançou e do que precisa ser aprimorado no atendimento às pessoas em situação de rua, enquadrando a realidade como pouco explorada – embora não pouco estudada. Além disso, a aparente desconsideração dos dados produzidos acerca da PSR culmina em políticas públicas que não atendem a todas as demandas dessas pessoas.

Para a coleta de dados, optou-se pela observação participante:

O método da Observação Participante é especialmente apropriado para estudos exploratórios, estudos descritivos e estudos que visam a generalização de teorias interpretativas. Habitualmente recorre-se à Observação Participante com o propósito de elaborar, após cada sessão de observação, descrições “qualitativas”, de tipo “narrativo” (i.e., sem recorrer a grelhas de observação standardizadas), que permitem obter informação relevante para a investigação em causa (MONICO et al., 2017, p. 726).

A socióloga Licia Valladares (2007), em resenha publicada na Revista Brasileira de Ciências Sociais sobre a obra de William Foote Whyte (1943): *Street Corner Society - The Social Structure of an Italian Slum*, elenca mandamentos da observação participante. Um deles é que, durante a coleta de dados, o pesquisador deve estar ciente de seu desconhecimento acerca da realidade pesquisada, de modo a não incorrer no risco de se considerar pertencente ao grupo social ao observá-lo. É comum que o cotidiano estudado se apresente ao observador como “repetitivo e de dedicação intensa”. Frente a isso, as anotações sistemáticas dos acontecimentos em diário de campo possibilitam a discussão dos dados.

Na pesquisa que aqui se apresenta, a observação participante foi desenvolvida via: a) inserção na sociedade civil organizada atuante no CIAMP Rua Paraná e b) controle social de política pública para a PSR, realizado no CIAMP Rua Paraná, na condição de representante do Conselho Regional de Psicologia do Paraná (CRP PR).

A bibliografia utilizada para a análise dos dados não foi definida aprioristicamente. Por se tratar de estudo interessado em conhecer a realidade da PSR, tentou-se evitar que enquadramentos prévios pudessem eventualmente enviesar os resultados.

No artigo “A Observação Participante enquanto metodologia de investigação qualitativa”, Mónico *et al* (2017) pontuam que, por se tratar de método que possibilita a aproximação com eventos e situações comuns, seu alcance pode ir além do resultado obtido em entrevistas e instrumentos auto avaliativos, uma vez que os fatos, situações e comportamentos observados no ambiente social poderiam ser alterados frente a uma suposta “avaliação”.

Assim, considerando que o diário de campo é um instrumento que possibilita o registro completo das vivências e da participação social do pesquisador em determinada área de trabalho e de pesquisa, tem-se um instrumento de caráter documental, analítico e investigativo, capaz de auxiliar na construção de formulações e documentos futuros relacionados a tais vivências.

Alguns dos trechos do DCP expostos neste artigo reproduzem falas de participantes da pesquisa. Para resguardar sua identidade, os excertos estão acompanhados de uma sigla, seguida de um número, em substituição a nomes e sobrenomes. Foram criadas 4 (três) categorias de núcleos: liderança da PSR (LPSR), agente da sociedade civil organizada (ASCO), agente de coordenação do CIAMP Rua (ACC) e locutor não identificado (LNI). O número foi designado pela ordem de aparição no DCP. As citações de falas são acompanhadas da sigla SIC, do latim *sicut*, que significa “exatamente dessa forma”.

A pesquisa que resultou neste artigo foi aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa das Faculdades Pequeno Príncipe (FPP) sob o parecer nº. 3.378.121, de 07 de junho de 2019.

Resultados e discussão

Em função do caráter exploratório e descritivo da pesquisa, os resultados e a discussão serão apresentados conjuntamente, trazendo trechos do DCP para ilustrar a realidade apreendida em campo.

O CIAMP Rua

O CIAMP Rua foi instituído pelo decreto presidencial nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009, que dispôs sobre a Política Nacional para a População em Situação de Rua. O comitê consiste em instância deliberativa, criada com o objetivo de debater, a partir do controle social, as políticas públicas formuladas, em todas as esferas da administração pública, para a atenção e cuidado da PSR. Idealmente, tais políticas deveriam garantir a promoção e proteção de seus direitos fundamentais e humanos (BRASIL, 2009a).

O decreto prevê que cada ente federativo será responsável pela adesão à política nacional através de instrumento próprio devendo, nesse documento, instituir o respectivo CIAMP Rua. Assim, fica à critério de cada estado e município a adesão à política nacional e a elaboração de uma política estadual ou municipal para o atendimento à PSR (BRASIL, 2009a).

É importante problematizarmos o fato de a política nacional, e, conseqüentemente, do CIAMP Rua, terem sido instituídos via decreto presidencial. O conhecimento e a prática jurídica sugerem que um decreto não traz segurança jurídica e nem garantias a longo prazo, tendo em vista que pode ser facilmente revogado.

Exemplo de sua precariedade pôde ser observada em 2019, quando o presidente da República tentou revogar completamente o próprio decreto nº 7.053/2009. Em função de muita luta organizada, acabou por revogar cinco de seus artigos, que dispunham sobre o funcionamento do CIAMP Rua nacional, do 9º até o 14º, pelo decreto nº 9.894, de 27 de junho de 2019 (BRASIL, 2019).

O Estado do Paraná aderiu à política nacional através do decreto nº 2.405 de 15 de setembro de 2015, que instituiu o CIAMP Rua Paraná. É importante atentar que a adesão por parte de um estado ou município à política nacional não implica na criação de uma política local (seja estadual, seja municipal) para a PSR. E foi exatamente isso que aconteceu no Paraná: a adesão à política nacional e a subsequente instituição do CIAMP estadual se deu sem a criação de uma política regional.

Uma das lutas da sociedade civil organizada em prol dos direitos da PSR no Paraná tem sido pela criação de uma política estadual que, assim como a nacional, estabeleça áreas de atuação das ações governamentais voltadas ao atendimento e proteção da PSR. Idealmente, tal documento deve apontar qual será a metodologia de implementação e avaliação de política pública para essa população no Paraná, e por quais atores esse controle será feito.

A cidade de Curitiba (2012) aderiu à política nacional pelo decreto municipal nº 1.226 de 22 de agosto de 2012, que instituiu também a criação do CIAMP Rua Curitiba. Seu comitê é composto por 9 representantes do município e por 9 representantes de entidades e movimentos organizados da sociedade civil, todos com direito a voto. Cada entidade pode ser representada pelo membro titular ou por seu respectivo suplente.

O campo de política pública

O termo política, derivado do grego *politike*, remete aos procedimentos da *pólis*. Já o termo público deriva do latim *publicus*, e diz respeito à esfera da coletividade, àquilo que é relativo ao povo, que notoriamente é de todos. Por conseguinte, não há política pública sem política e sem senso de pertencimento a uma sociedade e a um Estado.

À esfera pública cabe o reconhecimento das diferenças e a prática da alteridade para que haja mobilidade social e a equidade seja alcançada. Essa esfera demanda um investimento conjunto dos agentes que compõe a sociedade, para que os direitos sociais sejam resguardados.

As políticas públicas, de acordo com Goodin et al. (2006), em *The Oxford Handbook of Public Policy*, são respostas específicas para questões que juridicamente são de responsabilidade do Estado e que, por alguma razão, incidem na agenda política dos propositores dos agentes políticos. Tratam de desafios particularmente sensíveis à sociedade, seja como um todo ou a grupos específicos. Elas deveriam ser concebidas para promover a efetivação e a garantia dos direitos, mas nem sempre o são. De todo modo, o Estado e seus agentes políticos, frente a violações de direitos fundamentais, assegurados pela Constituição, devem agir em defesa dos direitos do sujeito ou grupo social vulnerado pela situação problemática através de políticas públicas eficazes.

O utilitarismo, segundo Peluso (1998) é uma das doutrinas filosóficas que pode nortear as tomadas de decisões e a proposição de políticas públicas, pois consiste em uma ética coletiva, de fácil aplicação e que trata as pessoas em pé de igualdade – embora não de equidade. Esta escola toma o prazer, ou a ausência de dor, como o fundamento da ação humana e como o bem moral. O utilitarismo considera que políticas públicas comprometidas em tornar mais produtivos aqueles economicamente pobres, dentro de uma lógica capitalista, tornaria a sociedade mais feliz como um todo, pois diminuiria o sofrimento de um grupo social.

Conceitualmente, o utilitarismo é uma corrente ético-filosófica individualista e hedonista, que surgiu no final do século XVIII, com o intuito de debater problemas sociais de modo a propor soluções de ordem prática para tais questões. Surgiu com o objetivo central de propor critérios que estabelecessem a forma mais apropriada para se agir em diferentes contextos.

As decisões políticas muitas vezes não são fáceis de serem tomadas, como a alocação de recursos públicos, por exemplo, que são escassos. Assim, pela suposta escassez de recursos disponíveis, a lógica utilitarista concebe grupos que ficarão de fora da dita “maior felicidade possível”. José Savaris (2011), especialista em direito

previdenciário, ressalta que o utilitarismo pode ir contra os direitos fundamentais, trazendo impacto negativo às minorias, que usualmente já sofrem com a exclusão social.

Análise dos excertos do DCP demonstrou que as políticas públicas propostas para a PSR no estado do Paraná e, em especial, na cidade de Curitiba, têm alocado os recursos de forma falha.

Alguns desses serviços de abrigo para a população em situação de rua gastam mil, dois mil, até mesmo três mil reais por mês – ou mais – para manter uma pessoa abrigada. Mas não emancipam essas pessoas, auxiliando a buscar emprego, por exemplo. Isso caracteriza um mau uso do dinheiro público. Sobretudo ao considerarmos que a principal demanda desta população é a por moradia (SIC LPSR2 / Fonte: DCP).

As políticas públicas de atenção e cuidado são especialmente importantes para a PSR em função da vulnerabilidade social que lhe é intrínseca. E mais, tais políticas devem atuar de modo coerente com as necessidades da PSR, buscando promover sua autonomia e emancipação, considerando suas fragilidades e destacando suas potencialidades, e não de modo paliativo, higienista, assistencialista e/ ou paternalista. Mas na cidade de Curitiba as políticas de abrigamento parecem estar longe do ideal:

Não adianta nada me abordarem, convencerem a ir para o acolhimento, estar lá de portas abertas e quando eu entro eu sou apenas um número. Várias vezes eu já fui para a rua convencer as pessoas a aceitarem o acolhimento. Convenci várias, que me encontraram depois e disseram que se arrependeram por ‘n’ razões já enumeradas. É necessário um cuidado humanizado (SIC LNI / Fonte: DCP).

Além da violação do direito à moradia, a situação de rua pode propiciar o desrespeito a outros direitos sociais, como o direito à identidade (pela dificuldade do acesso à documentação básica); à saúde; à instrução/ educação; ao trabalho e emprego; à segurança; à alimentação; à liberdade (de expressão, de locomoção, de escolha); à dignidade e à propriedade – especialmente de pertences pessoais.

Seguem abaixo trechos do DCP, nos quais os movimentos fazem memória de eventos violentos:

Todo dia gente sendo expulsa das praças pela Polícia Militar e Guarda Municipal, sem água sem alimentação e moradia, você tem coragem de colocar isso aqui, quando lutamos para criar o CIAMP Rua Estadual foi para garantir os direitos da população de rua no estado (SIC LPSR1 / Fonte: DCP).

O Movimento Nacional da População em Situação de Rua (MNPR), apresentou, em caráter de urgência, as denúncias sobre agressões e violações aos direitos da PSR por parte de agentes da segurança pública do Estado e do município (PM e GM). As denúncias foram apresentadas com o nome dos envolvidos, bem como com a data e o horário das ocorrências. Foi frisada a participação de um PM em diversas das denúncias listadas enquanto violador de direitos (SIC LPSR2 / Fonte: DCP).

Tal como preconiza a Constituição Federal brasileira, de 1988, e a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, violações de direitos fundamentais e humanos não são justificáveis em nenhum nível. Por isso, a luta pela proteção da PSR deve independer do desejo pessoal em sair ou não da situação de rua.

temos que parar com mendicância de sabonete em centro pop etc. Temos que cobrar política de moradia e geração de renda. A gente quer que o povo saia das ruas. O que mata a população em situação de rua é a falta de políticas públicas. Não queremos banho ou melhora nos alimentos. Queremos políticas de moradia (SIC LPSR2 / Fonte: DCP).

Pondera-se que a luta da PSR é a de assegurar o exercício dos próprios direitos fundamentais e humanos, uma vez que eles são recorrentemente violados, seja por agentes do Estado ou por entes da sociedade civil.

População em situação de rua, exclusão social e acesso às políticas públicas

A Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua delimita que a situação de rua, seja em caráter circunstancial ou permanente, implica em “condições de vida extremamente precárias” (BRASIL, 2008, p. 8). Trecho do DCP, replicado abaixo, traz a reflexão sobre a diferença primordial entre pessoas domiciliadas e em situação de rua: a ausência de moradia.

(...) a partir do momento que eu entendo que a diferença entre eu e uma pessoa em situação de rua é apenas a ausência de moradia, de um teto, porque problemas todo mundo tem... familiares, mentais, de adição... só aqui no Brasil se fala em morador de rua. Ninguém mora na rua. É home-less; sem casa. Essa é a única coisa que nos diferencia deles (SIC LPSR5 / Fonte: DCP).

Na concepção de Zaluar, o estigma social ao qual a PSR é submetida remete ao processo que fez a pobreza perder seu sinal positivo, relacionado ao valor espiritual, atrelado ao catolicismo. Segundo ela, houve um tempo em que a pobreza era significada como a forma de vida dos bons e dispostos em abdicar de seus bens materiais para uma vida humilde. Havia a condenação da usura e do lucro demais. Atualmente, a prosperidade econômica é tida como métrica de sucesso de um indivíduo na sociedade, de modo que “fora do mercado de consumo, os moradores de rua não podem obter nenhum dos símbolos do respeito e da aceitação social e são objeto do desprezo e da desconfiança generalizados” (ZALUAR, 1996, p. 58).

Em muitos casos, a vulnerabilidade da PSR é agravada pela insuficiência e/ou ineficiência de políticas públicas. Sobre isso, segue reflexão retirada do DCP, proferida em uma reunião do CIAMP Rua Curitiba, por uma liderança da PSR:

(...) eu nunca fumei, mas tenho companheiros que fumam e eles me dizem que dá 8 horas da noite e as casas de acolhimento fecham as portas e ninguém pode sair. Ai dá 5/6 da manhã já acordam eles para sair e voltar para a rua. Na praça, ele tem a cobertura dele ali, ele pode fumar. Eles falam que sabem que vão morrer ali, mas que preferem isso (SIC LPSR1 / Fonte: DCP).

Testemunho sobre essa realidade foi registrado durante a pesquisa de campo, na fala de uma assistente social que atua junto à PSR:

(...) eles chegam e não temos o que fazer... não há o que oferecer. Só um não humanizado. Não há recurso financeiro para assistência, não há leito para casal nas casas de acolhida, geralmente não há sequer leito, não há vaga para o tratamento dos transtornos mentais... a resposta que temos para dar é sempre não (SIC ASCO1 / Fonte: DCP).

É importante ponderar que o insucesso das políticas públicas direcionadas à PSR é agravado pelo descaso e despreparo das ações governamentais:

ACC1 ponderou que muitas vezes os municípios retornam/devolvem a verba que recebem para a proposição e elaboração de políticas públicas destinadas à população em situação de rua. Em sua percepção, isso ocorre sobretudo em função de receio fiscal: os municípios precisam prestar contas ao Tribunal de Contas. Muitas vezes é mais fácil deixar a verba paralisada e depois devolvê-la do que criar ações e depois ter que prestar contas. Há um desconhecimento, ou uma má vontade, acerca das políticas que podem realmente ser elaboradas a partir da verba disponível. Assim, é preferível não propor nada e não correr o risco de cometer algum deslize. As normativas definem para que o recurso pode ser utilizado. Ex: Não se pode comprar materiais com determinado recurso, somente pode-se contratar instrutores para determinada temática. “A rubrica é específica. O recurso só pode ser utilizado para aquela finalidade específica” (SIC ACC1 / Fonte: DCP).

Cabe aos gestores políticos, a partir de discussões envolvendo a PSR e a própria sociedade, elaborar políticas públicas que possibilitem alterar essa realidade, considerando que a residência representa uma barreira protetora ao indivíduo e/ ou sua família, capaz de assegurar privacidade, oferecer certa segurança e diferenciação do meio. Grande parte do estigma ao redor das vidas nas ruas ocorre justamente em função da ausência de privacidade:

a população em situação de rua precisa beber publicamente, isto é, no contexto da rua, tornando assim mais escancarado o abuso, quando ele ocorre, que em relação a pessoas que possuem uma residência e fazem o abuso de modo privado (SIC LPSR1 / Fonte: DCP).

Muitas vezes, o aumento incontestável de pessoas em situação de rua, observado ao menos nos últimos cinco anos, serve como justificativa para as políticas insuficientes do Estado voltadas ao atendimento desse público. Embora seja verdade que o Brasil, há alguns anos, tem enfrentado uma conjuntura conturbada, com o aumento da desigualdade social, sabemos que ações preventivas à situação de rua devem ser pensadas, sobretudo em razão de que uma vez em situação de rua, a complexidade do desafio aumenta:

(...) aquele cidadão de bem, com sua família, vai parar na rua e periga ganhar de brinde uma dependência química... Na rua isso é muito fácil, a falta de esperança... Eu mesmo só me envolvi com o crack porque estava na rua, e não teve casa de acolhida que ajudou... ajudou muito pouco. Eu tive que vencer por mim. Mas e o cara que tá lá na rua, sem recurso, sem suporte, sem esperança? (SIC ASCO3 / Fonte: DCP).

A Escola de Economia de Paris possui um núcleo de pesquisadores que estuda a desigualdade global, nomeado de *World Inequality Lab*. Esse núcleo lançou em dezembro de 2017 o Relatório da Desigualdade Global, documento bianual que analisa a distribuição de renda e a desigualdade social de 113 países a partir de dados da *World Wealth and Income Database* (WID), também conhecida como WID.world. Os resultados do relatório apontam que, no Brasil, 1,4 milhão de adultos (o 1% mais rico da população total), concentra 28,3% da renda nacional. Em contrapartida, 71,2 milhões de adultos (os 50% menos ricos) detêm 13,9% da renda nacional. De acordo com o relatório, há apenas um país com maior desigualdade na distribuição de renda do que o Brasil: o Catar, que é um emirado absolutista e hereditário. Dessa forma, o Brasil pode ser considerado a democracia com a distribuição de renda mais iníqua do mundo (ALVAREDO et al, 2017).

Outro estudo recente, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), demonstra que a desigualdade social cresceu no Brasil entre o final de 2014 até a metade de 2019 – período de abrangência da pesquisa. De acordo com Neri (2019) os dados publicados apontam que o 1% mais rico da população brasileira aumentou sua renda em 10,1%, enquanto os 50% menos favorecidos diminuíram sua renda em 17,1% no mesmo período.

Entretanto, lideranças da sociedade civil organizada apontam que a crescente desigualdade social não pode ser considerada como fator central no mau atendimento à PSR:

ASCO1 explicita, em sua fala, o descaso e a invisibilidade histórica que a população em situação de rua enfrenta “Que retrocesso que houve? Aumentou o desemprego? Temos 33 milhões de desempregados? Mas o cenário não era nada diferente antes disso. Nossas reivindicações eram as mesmas. A população em situação de rua nunca foi prioridade, e não só a nível federal, mas também estadual e municipal. (...) Eles querem nos matar, mas não vamos facilitar. Vamos fazer barulho e dar bastante trabalho” (SIC ASCO1 / Fonte: DCP).

Não obstante, a crescente desigualdade social é fenômeno preocupante na medida em que afeta diretamente a qualidade de vida dos cidadãos brasileiros, tratando-se assim de temática que demanda atenção dos atores políticos na forma de proposição de políticas públicas comprometidas em diminuir a distribuição iníqua de renda no Brasil. De acordo com as formulações do Nobel de Economia em 1998, Amartya Sen (1999), políticas públicas constituem o meio que o Estado dispõe para combater os dilemas sociais que entravam o pleno exercício da cidadania e da liberdade.

No Brasil, em grande parte dos casos, as políticas públicas são formuladas, implementadas e avaliadas por camadas economicamente superiores da sociedade, aquelas que geralmente ocupam cargos de alto escalão e que possuem níveis mais altos de escolaridade.

Com isso, as políticas públicas incorrem no risco de assumir posição paternalista, isto é, tratando a classe dos vulneráveis como subalternas, tomando decisões de modo a desconsiderar o que tais grupos reivindicam, mantendo-os submissos e alheios, e/ou assistencialistas, apenas agindo sobre os efeitos dos processos de vulnerabilidade social e não sobre as causas, mantendo os vulneráveis sem perspectiva de autonomia e emancipação social.

Na análise dos movimentos sociais e da sociedade civil organizada em prol da luta por direitos da PSR, a não efetividade das políticas públicas parece se dar não apenas em função do desconhecimento das reais demandas do povo de rua, mas também por um declarado desinteresse da gestão municipal de Curitiba nos anos de 2019 e 2020:

O prefeito, desde que assumiu a gestão, se recusou a reunir-se com as lideranças do movimento da população em situação de rua, até no caso extremo em que o bispo de Curitiba intercedeu, solicitando ao prefeito que se reunisse com essa população, para conhecer suas reivindicações e propor políticas adequadas, mas a solicitação foi declinada (SIC LPSR2 / Fonte: DCP).

Considera-se, nesse trabalho, que as políticas públicas são paliativas quando não atuam sobre as origens dos problemas a que se destinam, suprimindo apenas as necessidades básicas para a sobrevivência de determinado público. São higienistas quando buscam suprimir as diferenças, ou seja, a diversidades de visões de mundo e de formas de viver a vida, através de ações repressivas e disciplinadoras. E são assistencialistas e/ou paternalistas quando não fomentam a emancipação dos grupos designados. Isto é, quando falham em prover as condições necessárias para que essas pessoas sejam capazes de alcançar condições dignas de vida sem o apoio protetivo de entes externos, como o Estado.xc

A Constituição Federal do Brasil (1988) prevê uma série de direitos que o Estado deve resguardar a todos os brasileiros. Logo, em relação à PSR, cabe ao Estado sua proteção, tanto nos casos em que as pessoas preferem continuar vivendo em situação de rua, quanto nos casos em que há o desejo de superar essa situação. E esse imperativo não se dá apenas pela perspectiva moral, mas sobretudo em função dos direitos fundamentais assegurados em nossa constituição e dos direitos humanos, inalienáveis e inerentes a toda e qualquer vida humana.

No âmbito da teologia é fundamental ter em mente o quanto isto é essencial: “A própria beleza do Evangelho nem sempre a conseguimos manifestar adequadamente, mas há um sinal que nunca deve faltar: a opção pelos últimos, por aqueles que a sociedade descarta e lança fora” (FRANCISCO, 2013, n. 195).

Considerações finais

Realizamos uma análise sobre as políticas públicas para a PSR a partir do controle social exercido pelos pesquisadores no CIAMP Rua. O pressuposto de pesquisa, de que a PSR é grupo populacional que tem sua existência à margem da sociedade e que, na cidade de Curitiba, carece de políticas públicas capazes de resguardar seus direitos e integridade, mostrou-se verdadeiro ao longo dos 12 meses em que se desenvolveu a coleta de dados.

A hipótese de pesquisa, de que a PSR sofre sistemática violação de direitos e enfrenta dificuldades no acesso a eventuais políticas públicas, também foi confirmada, corroborando a ideia de que, no período em análise, o Estado mostrou-se ineficaz na proteção de direitos e na promoção de emancipação da PSR de Curitiba.

Demonstrou-se, neste artigo, que no Paraná a PSR tem sua sobrevivência ameaçada pelas violações sofridas. De algum modo, isso pode estar relacionado ao fato de publicações e estudos científicos sobre a realidade da vida nas ruas aparentemente não serem consideradas na formulação e implementação de políticas públicas – elaboradas

sem considerar evidências sistematizadas por pesquisadores comprometidos com os direitos da PSR. Sobre isso, debateu-se a questão da alocação de recursos segundo a lógica utilitarista.

Conforme os resultados da pesquisa indicam, no Paraná, grupos da sociedade civil têm se organizado em instâncias de controle social buscando contribuir para o desenvolvimento de uma realidade em que todos os cidadãos possam acessar seus direitos sem discriminações, sobretudo frente aos casos de violações de direitos.

Cabe explicitar que a avaliação da sociedade civil organizada sobre as políticas públicas existentes para atenção e cuidado da PSR é negativa, justamente por essas ações não assegurarem o mínimo de dignidade e não promoverem autonomia e emancipação às pessoas que se encontram em situação de rua. Assim, estabelece-se uma relação em que o assistencialismo e a pobreza podem acabar se retroalimentando. Conforme sugerem os resultados, as políticas públicas acabam, em muitos casos, tornando essa população ainda mais vulnerável.

O controle social, nesse contexto, mostra-se imprescindível para que a sociedade civil organizada leve ao governo as reivindicações da PSR, e para que o Estado preste contas sobre o que tem sido feito para a promoção de formas de vida dignas às pessoas que se encontram em situação de rua, uma vez que é responsabilidade do Estado prover a todos formas dignas de vida.

Aponta-se a dificuldade no diálogo com a esfera governamental que, quando se faz presente, usualmente mostra sua face assistencialista e violadora de direitos, em detrimento de formular e implementar políticas públicas pensadas a partir das demandas dessa população, comprometidas com a emancipação e com a garantia dos direitos das pessoas em situação de rua.

Recomenda-se que estudos sobre a PSR devem ser considerados no momento de elaboração e proposição de políticas públicas voltadas à proteção dos direitos das pessoas em situação de rua – sobretudo quando o que se busca é a sua emancipação.

Referências

ALVAREDO, F. *et al.* *World Inequality Report 2018*. Berlim: World Inequality Lab, 2017. 300 p. Disponível em <https://wir2018.wid.world/>.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Governo Federal. *Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua*. Brasília, DF: 2008. 25 p.

BRASIL. Governo Federal. *Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua*. Brasília, DF: 2009. 25 p.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Rua – Aprendendo a Contar: Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua*. Brasília, DF: 2009b. 240 p. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Livros/Rua_aprendendo_a_contar.pdf

BRASIL. Presidência da República. *Decreto nº 9.894, de 27 de junho de 2019*. Brasília, DF: 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9894.htm. Acesso em: 08 ago. 2023.

COSTA, A. P. M. População em Situação de Rua: Contextualização e Caracterização. *Rev. Virtual Textos & Contextos*, v. 4, n. 1, 2005. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/view/993>. Acesso em: 08 ago. 2023.

- FONTAINE, G.; LAVALLE, A. Controles democráticos y cambio institucional en América Latina: Presentación del dossier. CONOS *Revista de Ciencias Sociales*, v. 23, n. 65, p. 7-28, 2019. Disponível em: <https://revistas.flacsoandes.edu.ec/iconos/article/view/4041>. Acesso em: 08 ago. 2023.
- FRANCISCO, Papa. *Exortação Apostólica Evangelii Gaudium (EG)* (2013). Disponível em: https://www.vatican.va/content/francesco/pt/apost_exhortations/documents/papa-francesco_esortazione-ap_20131124_evangelii-gaudium.pdf. Acesso em: 08 ago. 2023.
- GIL, A. C. *Métodos e Técnicas de Pesquisa Social*. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019. 248 p.
- GOODIN, R. et al. The Public and its Policies. In: Goodin, R.; Rein, M., Moran, M. *The Oxford Handbook of Public Policy*. Oxford: Oxford University Press, 2006. p. 3-35.
- IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *Um exame dos padrões de crescimento das cidades brasileira*. Brasília: Governo Federal. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, 39 p, 2006. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=4322. Acesso em: 08 ago. 2023.
- KUNZ, G. S. et al. Modos de vida da população em situação de rua: inventando táticas nas ruas de Vitória/ES. *Fractal: Rev. Psicol.*, Rio de Janeiro, v. 26, n. 3, p. 919-942, 2014. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/fractal/article/view/5014>. Acesso em: 08 ago. 2023.
- MEZAROBBA, G. No exercício da democracia. Entrevistado: Adrian Gurza Lavalle. *Revista Pesquisa FAPESP*, ed. 288, 2020. Disponível em: https://revistapesquisa.fapesp.br/wp-content/uploads/2020/01/077-079_entrev-Lavalle_288.pdf. Acesso em: 08 ago. 2023.
- MONICO, L. S. et al. A Observação Participante enquanto metodologia de investigação qualitativa. In: Congresso Ibero-Americano em Investigação Qualitativa, 6., 2017, Salamanca. *Anais[...]*, Atas [Investigação Qualitativa em Ciências Sociais], v. 3. Salamanca: Colégio Maestro Ávila.
- NATALINO, M. A. C. Estimativa da população em situação de rua no Brasil. Brasília, DF: IPEA, 2016. 36 p. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/7289/1/td_2246.pdf. Acesso em: 08 ago. 2023.
- NERI, M. A. *Escalada da Desigualdade: Qual foi o impacto da Crise sobre a Distribuição da Renda e a Pobreza?* Rio de Janeiro: FGV Social, 2019. 34 p. Disponível em: <https://cps.fgv.br/desigualdade>
- PAIVA, V. Derecho a la ciudad: personas em situacion de calle en la Ciudad de Buenos Aires. *Sociologias*, Porto Alegre, n. 55, p. 328-352, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/soc/a/RyjRtqkyVKJ7Qd9gkYSZZDN/?lang=es&format=pdf>. Acesso em: 08 ago. 2023.
- PARANÁ. Secretaria da Justiça, Família e Trabalho. *Levantamento da população em situação de rua: Estado do Paraná*. Curitiba: 2021. 66 p.
- PELUSO, L. A. Utilitarismo e Ação Social. In: PELUSO, L. A. (Org.). *Ética e Utilitarismo*. Campinas: Alínea, 1998. p. 13-26.

SAVARIS, J. A. *Uma teoria da Decisão Judicial da Previdência Social: Contributo para Superação da Prática Utilitarista*. São Paulo: Conceito, 330 p, 2011.

SEN, A. The Possibility of Social Choice. *The American Economic Review*, v. 89, n. 3, p. 349-378, 1999.

TARACHUQUE, J; SOUZA, W. Bioética e vulnerabilidade da população em situação de rua: um estudo a partir da realidade da cidade de Curitiba. *Teocomunicação*, Porto Alegre, v. 43, n. 1, p. 145-169, 2013. Disponível em: <file:///D:/Documentos/Downloads/14190-Texto%20do%20artigo-54340-1-10-20130621.pdf>. Acesso em: 08 ago. 2023.

TEIXEIRA, E. C. As dimensões da participação cidadã. *Caderno CRH*, Salvador, n. 26/27, p. 179-209, 1997. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/crh/article/view/18669>. Acesso em: 08 ago. 2023.

ULBRICH, G. Número de mendigos nas ruas de Curitiba cresce 60%. *Tribuna Pr*. Curitiba, 19 mai, 2015.

VALLADARES, L. Os dez mandamentos da observação participante. *Rev. bras. Ci. Soc.*, São Paulo, v. 22, n. 63, 2007. Disponível e: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/H6CDBCRcfpPK3YmWcrrpw4K/?lang=pt>. Acesso em: 08 ago. 2023.

VARANDA, W; ADORNO, R. C. F. Descartáveis urbanos: discutindo a complexidade da população de rua e o desafio para políticas de saúde. *Saúde e Sociedade*, São Paulo, v. 13, n. 1, p. 56-69, jan./abr. 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/CPFwkZBjHZXSS6YX4djjQ4B/abstract/?lang=en>. Acesso em: 08 ago. 2023.

VASCONCELOS, L. Urbanização - Metrôpoles em movimento. *Revista Desafios do Desenvolvimento*, Brasília, v. 3, n. 22, 2006. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&view=article&id=994:reportagens-materias&Itemid=39. Acesso em: 08 ago. 2023.

ZALUAR, A. Perfil da população de rua. In: ROSA, C. M. M. *População de rua: Brasil e Canadá*. São Paulo: HUCITEC, 1996.

RECEBIDO: 05/06/2023
APROVADO: 29/07/2023

RECEIVED: 05/06/2023
APPROVED: 29/07/2023